



CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo de Contratação nº **155/2026**

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023¹, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados relacionados à sustentação, evolução e análise técnica do Sistema de Integração Ambiental - SIA, sistema utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal do Município de São Bernardo do Campo para gestão de processos de licenciamento e fiscalização ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

2. PREÂMBULO

- 2.1. Agente de Contratação/Comissão: **TELMA YUCARI NOMURA**
- 2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: www.compras.saobernardo.sp.gov.br
- 2.3. Período para apresentação das propostas de: 24/07/2026 às 10h até 21/09/2026 às 09h30.
- 2.4. Data de abertura da sessão pública: **21/09/2026 às 09h30.**
- 2.5. Critério de Julgamento: **Técnica e Preço.**
- 2.6. Modo de Disputa: Fechado.
- 2.7. A licitação será realizada em **único item.**

Item	Material	Unid.	Quant.
1	7V00103038-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO AMBIENTAL - SIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO (CUSTOMIZAÇÕES), CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL E ANEXOS.	SERVIÇO	1

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>



CONCORRÊNCIA

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Sessão Pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

3.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação/Comissão, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

4. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

4.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

4.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

4.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.4. Os poderes de que trata o item 4.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

4.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.



CONCORRÊNCIA

4.8. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.9.5. Pessoas Físicas;

4.9.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.9.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

4.10. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

4.11. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e de julgamento antecederá a fase de habilitação, que será realizada somente com a licitante mais bem classificada.

4.12. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4.13. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



CONCORRÊNCIA

- II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
- IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
- V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;
- XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- XIV. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCORRÊNCIA

4.13.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

4.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Para o envio das propostas técnicas e comerciais, o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

5.1.1. Inserir a Proposta Técnica acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “**Prop. Técnica**”, devendo conter todos os documentos exigidos no **ANEXO V**, admitindo o envio de um ou vários arquivos em formato “pdf”;

5.2. Para o envio da proposta comercial o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

- a) Inserir valor global de sua proposta comercial no campo próprio na coluna “**Proposta (R\$)**”
- b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no **ANEXO V** admitindo o envio de um ou vários arquivos;
- c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

5.2.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seu campo específico, sob pena de desclassificação.

5.3. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo.

5.3.1. As propostas poderão ser alteradas, incluídas ou excluídas até o encerramento do prazo para envio das propostas e dos documentos disposto no preâmbulo deste edital.

5.3.2. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O Cronograma Físico Financeiro quando solicitado deverá ser preenchido conforme o Anexo constante deste edital e é parte integrante da Proposta Comercial.



CONCORRÊNCIA

5.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, o Agente/Comissão de Contratação dará início à sessão pública do certame, que poderá ser suspensa pela referida comissão a qualquer tempo para análise de documentos e propostas, cuja retomada será previamente comunicada aos licitantes via e-mail pelo Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.1.1. A divulgação dos resultados de todas as fases do certame ocorrerá em sessão pública previamente aos participantes via e-mail pelo Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.2. A primeira fase da sessão pública se dará com a abertura das Propostas Técnicas das licitantes;

6.3. A sessão será suspensa para análise e pontuação das propostas técnicas, cuja classificação das licitantes com a informação da nota técnica atribuída a cada participante será divulgada no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, seguindo para a fase de abertura das Propostas Comerciais das licitantes classificadas;

6.4. A classificação das licitantes com a divulgação da nota da Proposta Comercial atribuída a cada licitante, bem como a classificação final de acordo com as Notas Finais obtidas será divulgada no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.5. Na sequência será iniciada a Fase de Habilitação com a liberação do envio dos Documentos de Habilitação pela licitante mais bem classificada, cuja habilitação ou inabilitação do licitante será divulgada no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública.

6.5.2. O prazo para o envio dos documentos será de 01 (uma) hora após a liberação.

6.5.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo agente.

6.6. Ao final da Sessão Pública com a declaração da vencedora do certame, a licitante que desejar recorrer das decisões da Comissão de Contratação, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no prazo de 10 (dez) minutos, se utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar o certame.

6.7. O licitante que manifestar a intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação ou lavratura da ata, caso contrário o sistema encerrará a sessão pública e seguirá para a competente adjudicação do objeto e homologação do certame.

6.8. Em se apresentando as razões recursais, será concedido prazo em igual número de dias para apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

6.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais,



CONCORRÊNCIA

bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, salvo quando o sistema estiver inoperante, ocasião em que será admitido o envio dentro do prazo recursal por e-mail com comprovação de resposta de recebimento.

6.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

6.11.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

6.12. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre a Comissão de Contratação e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema.

6.13. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências da licitação verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

6.14. A sessão pública será encerrada pela Comissão de Contratação, cuja ata da sessão será finalizada e divulgada a todos os interessados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.15. DA DESCONEXÃO

6.15.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, para os participantes e para a Comissão de Contratação, implicará suspensão da Sessão Pública da licitação e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

6.15.2. A desconexão do Sistema Eletrônico de Compras/SBC para a Comissão de Contratação durante a sessão pública implicará na sua suspensão e a sua retomada se dará no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão aos participantes.

6.15.4. A desconexão do Sistema Eletrônico para qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.15.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Compras/SBC durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.0. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021,



CONCORRÊNCIA

quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta técnica como requisito de pré-habilitação.

8.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Licitantes deverão apresentar uma única Proposta Técnica, nos moldes do **ANEXO V** deste edital.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. Os critérios de avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas estão detalhados no **ANEXO V** deste edital.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada com base no **ANEXO V** e nos elementos técnicos fornecidos pela Administração.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os critérios de avaliação e julgamento das propostas comerciais apresentadas estão detalhados no **ANEXO V** deste edital.

11.0. DO JULGAMENTO FINAL

11.1. Os critérios de julgamento final estão detalhados no **ANEXO V** deste edital.

11.2. Decidido o licitante mais bem classificado, deverão ser exigidos os documentos de habilitação.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. São exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

12.2. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no **ANEXO I** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CONCORRÊNCIA

12.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

12.6. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

12.6.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

12.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

12.6.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da forma estabelecida no **ANEXO I** deste edital.

12.7. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Agente de Contratação/Comissão de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

12.7.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

12.7.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

12.8. Com base nos documentos apresentados, o Agente de Contratação/Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Validade dos documentos

12.10.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

12.10.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.



CONCORRÊNCIA

13. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

13.1. A Ata da sessão pública conterà o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências da concorrência verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado da concorrência até a adjudicação do objeto do certame.

13.2. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

13.3. Mediante comando do Agente de Contratação/Comissão, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

14. DA DESCONEXÃO

14.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Agente de Contratação/Comissão, implicará suspensão da Sessão Pública da Concorrência e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

14.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Agente de Contratação/Comissão, durante a sessão pública, implicará:

14.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensão, sem prejuízo dos atos realizados até então;

14.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação/Comissão, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.



CONCORRÊNCIA

15.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

15.2.1. Uma exceção ao item 15.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do Agente de Contratação/Comissão, e com comprovação de resposta de recebimento.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão /a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação



CONCORRÊNCIA

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CONCORRÊNCIA

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA ASSINATURA

18.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as



CONCORRÊNCIA

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

18.1.2. O Município convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

18.1.3. A participante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

18.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.4. Quando o adjudicatário for ME/EPP e foi beneficiário do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o mesmo ficará obrigado a apresentar como condição para assinatura do contrato, documento que comprove a condição jurídica.

18.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

18.2.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

18.2.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

18.2.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

18.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

18.3. DA GARANTIA

18.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

18.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

18.4.1. O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

18.4.2. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

18.4.3. Estima-se para o contrato o dispêndio de **R\$ 1.798.896,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, a ser custeado com Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados (Fonte 03).



CONCORRÊNCIA

18.4.4. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

18.4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

18.4.6. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18.4.7. Este edital de concorrência, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

18.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

18.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

18.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

18.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

18.7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

18.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

18.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8. DOS PAGAMENTOS

18.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.



CONCORRÊNCIA

18.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

18.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

18.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

18.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

18.8.7.

18.8.8. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

18.8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

18.8.10. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

18.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

18.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é **14/04/2026**.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONCORRÊNCIA

19.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

19.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

19.5. São anexos deste edital de concorrência:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência;
- c) ANEXO III – Planilha Readequada;
- d) ANEXO IV - Cronograma físico financeiro;
- e) ANEXO V – Critérios de análise e julgamento da Proposta Técnica e Proposta Comercial;
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato a ser firmada.

São Bernardo do Campo, em 22 de julho de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Secretária Adjunta de Administração

Licitações e Materiais